# LEI Nº 9.268, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera o art. 1º e o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 9.078, de 17 de agosto de 2022 que Institui no Município de Divinópolis a "Semana da Moda".

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei nº 9.078, de 17 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída no Município de Divinópolis a "Semana da Moda", a ser realizada anualmente, no período da primeira quinzena do mês de Agosto."

**Art. 2º** O parágrafo único do art. 2º da Lei nº 9.078, de 17 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

Parágrafo único. Durante a realização da "Semana da Moda" poderão ser realizados desfiles, palestras, shows, sorteios e atividades com intuito de fomentar e promover o evento, em local a ser definido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico."

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de setembro de 2023.

Gleidson Gontijo de Azevedo
**Prefeito Municipal**

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - KM9-NDG-KOY-25E
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 22/09/2023 às 16:29:16

## Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 25/09/2023 às 14:12:38 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Gleidson Gontijo de Azevedo

Assinou em 25/09/2023 às 17:19:26 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Gleidson Gontijo de Azevedo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**KM9 NDG KOY 25E**